REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a permacultura é um conceito criado, na década de 70, pelos australianos Bill Mollison e David Holmgren; trata-se da integração harmoniosa entre as pessoas e a paisagem, de modo que as necessidades (abrigo, alimentação, energia, bens materiais ou não, etc.) sejam supridas de maneiras sustentável. A palavra é formada pela união de “permanente” e “cultura”, pois parte do princípio de que a perpetuação da humanidade no planeta depende de uma cultura que seja realmente permanente. A ideia de permacultura chegou ao Brasil em meados dos anos de 1990, tendo a suíça-americana Marsha Hanzi como precursora; a antropóloga participou do curso de permacultura ministrado por Bill Mollison, em Porto Alegre – RS, e trouxe, para a Bahia, o tema através da criação do Instituto de Permacultura da Bahia em 1992;

b) nos dias atuais, a permacultura transpassa a compreensão da ecologia, da leitura da paisagem, do reconhecimento de padrões naturais, do uso de energias e do bem manejar os recursos naturais, com o intuito de planejar e criar ambientes humanos sustentáveis e produtivos em equilíbrio e harmonia com a natureza;

c) o objetivo é despertar a consciência crítica, tal como, o respeito à natureza e à convivência entre as pessoas, por meio do aprendizado educacional; dessa forma, busca-se desenvolver soluções sustentáveis, como um pátio escolar mais vivo, ecológico, saudável e, por seguinte, mais rico em situações de aprendizagem, alegria e entusiasmo; desenvolvimentos de habilidades e criatividade, facilitação de aprendizagem, melhoria da qualidade da merenda escolar, soluções para reúso e reciclagem de materiais, mais profundidade, cooperação e afeto, nas relações sociais, difusão de atitudes e valores ecológicos para a comunidade;

d) nas últimas décadas, têm ocorrido grandes transformações nas esferas econômico-sociais e ambientais, e a educação ambiental adentra, nesse recente panorama, com novos saberes e possibilidades de transformação social que busca novas atitudes e comportamentos que saem da esfera teórica para a parte prática sobre o debate da educação ambiental. Partindo do pressuposto que é necessária uma conscientização que faça os atores envolvidos compre-

enderem e vivenciarem experiências cognitivas e afetivas em um meio natural, Michael Cohen (1990) afirma igualmente que de nada serve querer resolver os problemas ambientais se não se compreendeu pelo menos como “funciona” a natureza; deve-se aprender a entrar em contato com ela, por intermédio de nossos sentidos, e na relação simbólica de sabermos que fazemos parte dela;

e) justifica-se esta Indicação através das leis e diretrizes disponíveis no vigente Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU; conforme o art. 91, que versa sobre os objetivos e diretrizes do Sistema Municipal de Saneamento Básico, no inciso VIII, destaca-se que cabe ao município a criação e implementação de programas permanentes de formação e capacitação de recursos humanos em Saneamento Básico e Educação Ambiental e programas de mobilização social para área de saneamento básico. Ressalta-se que o art. 91 converge com os arts. 101,106 e 156, presentes no PDDU, através dos incisos IX, V e III, respectivamente, que tratam da importância e fomento da educação ambiental no Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação e implementação do Programa de Permacultura na Rede Estadual de Ensino.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes